

SUMÁRIO

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025	1
DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025	2

DECRETO MUNICIPAL Nº 005/2025

DISPÕE SOBRE A ANULAÇÃO DE LICENÇAS PARA FESTAS E EVENTOS CONCEDIDAS PELA GESTÃO MUNICIPAL ANTERIOR AO EXERCÍCIO DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU, Prefeito do Município de Bacuri/MA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais legislações aplicáveis, e

CONSIDERANDO a necessidade de reavaliar as condições e critérios que fundamentaram as licenças para festas e eventos concedidas pela gestão municipal anterior ao exercício de 2025;

CONSIDERANDO o interesse público de garantir que tais eventos estejam em conformidade com a legislação vigente e com as prioridades administrativas atuais;

CONSIDERANDO a conveniência administrativa de ajustar o planejamento e a execução de atividades públicas e privadas no território municipal;

DECRETA:

Art. 1º Ficam anuladas todas as licenças para festas, shows, eventos culturais ou qualquer outro tipo de atividade recreativa, concedidas pela gestão anterior ao exercício de 2025 do Município de Bacuri, independentemente de sua data de concessão.

Art. 2º A anulação prevista no artigo anterior tem por objetivo assegurar a revisão dos critérios utilizados e a verificação do cumprimento da legislação municipal aplicável.

Art. 3º A realização de qualquer evento no âmbito do Município de Bacuri-MA dependerá de nova solicitação de licença, que deverá ser analisada pela administração municipal, obedecendo aos seguintes critérios:

I - Apresentação de documentação atualizada;

II - Respeito às normas de segurança, saúde pública e ordem pública;

III - Compatibilidade com os interesses e prioridades da administração pública municipal.

Art. 4º Fica a Secretaria Municipal de Meio Ambiente responsável por informar aos interessados sobre o presente decreto e orientar quanto aos procedimentos necessários para a regularização de eventos futuros.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Art. 5º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Bacuri, Estado do Maranhão, 06 de janeiro de 2025.

Márcio Flávio dos Santos Abreu.

Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº 003/2025

DISPÕE SOBRE RECADASTRAMENTO E ATUALIZAÇÃO DOS DADOS CADASTRAIS DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU Prefeito do Município de Bacuri/MA, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de atualização cadastral de todos os funcionários efetivos.

CONSIDERANDO a necessidade de atualização dos dados cadastrais e funcionais dos Servidores Públicos Efetivos do Município de Bacuri à fim de possibilitar o completo e correto lançamento de informações sobre a Folha de Pagamento no Sistema, bem como facilitar o planejamento de despesas com pessoal, sem comprometer o funcionamento de serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO a implantação de medidas administrativas objetivando dar maior controle à Administração Municipal, e a necessidade de zelar pelo interesse público, mormente no que tange à proteção do Erário, através do controle dos gastos com pessoal.

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o recadastramento e atualização dos dados cadastrais dos servidores públicos municipais efetivos, lotados nas secretarias da Rede Municipal.

Art. 2º O recadastramento dos servidores públicos municipais de que trata o art. 1º, possui caráter obrigatório e será realizado na forma estabelecida neste Decreto, sendo publicado no Diário Oficial da FAMEM, fixado nos murais da sede Prefeitura e nos locais de recebimento do recadastramento.

Art. 3º O período de recadastramento dar-se-á impreterivelmente **de 07 a 15 de janeiro de 2025 das 08h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: U.E. Lívio Nogueira de Azevedo, Avenida João Petrus, S/N, Centro, Bacuri- MA.**

Art. 4º O recadastramento será feito mediante o comparecimento pessoal do servidor, apresentação de documentos e preenchimento do formulário de recadastramento.

§1º O formulário de recadastramento (modelo em anexo – ANEXO I) o qual faz parte integrante deste Decreto, deverá ser preenchido e assinado pelo servidor.

§2º O servidor, no momento do recadastramento deve apresentar declaração de não acúmulo de cargos (conforme modelo em anexo – ANEXO II), na qual deverá ser preenchido e assinado.

Art. 5º Além do formulário, preenchido e assinado, descrito no artigo anterior o servidor deverá apresentar cópia e original dos seguintes documentos:

- A) CARTEIRA DE IDENTIDADE, CPF, TÍTULO DE ELEITOR
- B) CERTIDÃO DE CASAMENTO, quando for o caso;
- C) CERTIDÃO DE RESERVISTA, PARA PESSOAS DO SEXO MASCULINO;
- D) CARTEIRA DE REGISTRO PROFISSIONAL, quando for o caso;
- E) COMPROVANTE DO PIS/PASEP;
- F) COMPROVANTE DE ENDEREÇO;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- G) CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO (CNH), APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA OS OCUPANTES DOS CARGOS EFETIVOS DE MOTORISTA;
- H) DECRETO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO, TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO;
- I) DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE CARGOS (Anexo II);
- J) PARA SERVIDORES COM MAIS DE UMA MATRÍCULA APRESENTAR DDECRETO/PORTARIA DE NOMEAÇÃO, TERMO DE POSSE E LOTAÇÃO DE TODOS OS VÍNCULOS;
- K) COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE (ENSINO FUNDAMENTAL, ENSINO MÉDIO, FORMAÇÃO GERAL, MAGISTÉRIO, LICENCIATURA, PÓS GRADUAÇÃO, MESTRADO OU DOUTORADO)
- L) COMPROVANTE DE AUTORIZAÇÃO DE AFASTAMENTO, LICENÇA, DISPOSIÇÃO OU PERMUTA A OUTRO ÓRGÃO;
- M) CERTIDÃO DE NASCIMENTO E CPF DOS DEPENDENTES ATÉ 14 ANOS ;
- N) COMPROVANTE BANCÁRIO DA CONTA SALÁRIO;
- O) 02 (DUAS) FOTOS 3X4, RECENTE.
- P) CONTRACHEQUES DOS ÚLTIMOS 03 (TRÊS) MESES

Parágrafo Único: As cópias dos documentos referidos neste artigo deverão ser legíveis e sem rasuras.

Art. 6º O servidor que, sem justificativa, deixar de se recadastrar no prazo estipulado neste decreto terá suspenso o pagamento dos seus vencimentos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

Parágrafo Único: O pagamento a que se refere o *caput* deste artigo será restabelecido quando da regularização do cadastramento na forma determinada por este Decreto.

Art. 7º Responderá nos termos da legislação pertinente, o servidor público que ao se recadastrar prestar informações incorretas ou incompletas.

Art. 8º As Secretarias Municipais envolvidas no cadastramento, no dia seguinte ao término, encaminharão toda documentação colhida à Secretaria de Administração e Planejamento, para que em um prazo de até 10 (dez) dias contados do término do cadastramento, apresente o relatório final ao Prefeito e a Unidade de Controle Interno do Município.

Parágrafo único. As conclusões alcançadas pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, após o processamento dos dados colhidos ao longo do cadastramento, servirão de base para a tomada das providências cabíveis, inclusive para fins de preservação e restituição ao Erário, bem como para apuração de responsabilidades, observados os procedimentos legais.

Art. 9º A Secretaria Municipal de Administração e Planejamento editará as instruções complementares a este Decreto para assegurar a efetividade do cadastramento.

Art. 10º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 11º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se,

Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, 03 DE JANEIRO DE 2025.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU

Prefeito Municipal

ANEXO I

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO DE SERVIDOR PÚBLICO EFETIVO 2025			FOTO 3X4	
1. IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR				
NOME			MATRÍCULA	
DATA DE NASCIMENTO	ESTADO CIVIL	RG/ÓRGÃO EMISSOR	CPF	
ENDEREÇO			BAIRRO/CIDADE	
E-MAIL			TELEFONE ()	
PIS/PASEP	TÍTULO DE ELEITOR/ZONA/SEÇÃO Nº		CPF	
Reservista nº	Identidade Funcional nº/ EMISSOR		CNH nº/CATEGORIA	
2. DADOS FUNCIONAIS				
DATA DE ADMISSÃO ____/____/____	CEDIDOS A OUTROS ÓRGÃOS SIM NÃO <input type="checkbox"/> <input type="checkbox"/>		ÓRGÃO DE CESSÃO	CARGO CONCURSADO
CARGO/FUNÇÃO ATUAL	LOTAÇÃO ATUAL		CARGA HORÁRIA	GRAU DE INSTRUÇÃO
CURSO DE FORMAÇÃO/GRADUAÇÃO		ÁREA DE FORMAÇÃO/LICENCIATURA		ÁREA DE ESPECIALIZAÇÃO (PÓS-GRADUAÇÃO)
SECRETARIA QUE ESTÁ VINCULADO SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS <input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO <input type="checkbox"/> SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE <input type="checkbox"/>			ENSINO QUE LECIONA/DISCIPLINA	
			TURNO:	

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



ANEXO II – DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS

Eu, _____,

Servidor público da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, portador do RG nº _____ inscrito no CPF nº _____, Residente e domiciliado

_____, declaro para os devidos fins que se fizerem necessários, **QUE: () NÃO ACUMULO CARGO () ACUMULO EM** _____, no cargo de _____, desde ____/____/____. Outro emprego/cargo/função em órgão público federal, estadual ou municipal, na administração direta ou indireta, incluindo autarquias, fundações, empresas públicas, sociedade de economia mista, suas subsidiárias, e sociedade controladas, direta ou indiretamente, pelo Poder Público, em consonância com os incisos XVI e XVII do art. 37, da Constituição Federal¹.

DECLARO, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa é crime previsto no art. 299 do Código Penal Brasileiro², sujeitando o declarante às suas penas, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

DECLARO, por fim, que tomo ciência de toda a legislação supra referida.

BACURI/MA, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) Servidor(a).

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, a Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, **MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Bacuri/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **EXPEDIU** o Decreto que **“DETERMINA A OBRIGATORIEDADE DE RECADASTRAMENTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DIRETA DO MUNICÍPIO DE BACURI/MA”**, e que **nesto ato público o presente Decreto**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não

¹ Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

xvi - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI:

- a) a de dois cargos de professor;
 - b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
 - c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas;
- xvii - a proibição de acumular estende-se a empregos e funções e abrange autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias, e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público;

d)² Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

- e) Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular. Parágrafo único - Se o agente é funcionário público, e comete o crime prevalecendo-se do cargo, ou se a falsificação ou alteração é de assentamento de registro civil, aumenta-se a pena de sexta parte.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou o Decreto nº 003, de 03 de janeiro de 2025 por publicado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM TRÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura, sendo publicado no diário oficial do município e nas redes sociais e demais locais de acesso ao público.

Bacuri/MA, 03 de janeiro de 2025.

Atanildo Pereira de Oliveira

Secretário de Administração e Planejamento

EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025.

O **MUNICÍPIO DE BACURI-MA**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, representa pelo senhor **ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA, CONVOCA**, por intermédio deste Edital, na forma do Decreto Municipal nº 003, de 03 de janeiro de 2025, todos os servidores públicos municipais da Prefeitura Municipal de Bacuri/MA, titulares de cargos de provimento efetivo e estável, bem como aposentados e pensionistas, para realizarem **RECADASTRAMENTO FUNCIONAL**, junto a este órgão, a ser realizado no período de 07 à 15 de janeiro de 2025, no horário compreendido entre **08h às 12h e das 14h às 17h, no seguinte endereço: U.E.Lívio Nogueira de Azevedo na Avenida João Petrus, S/N, Centro, Bacuri- MA**, conforme determinado no teor do Decreto em apreço, nesta cidade de Bacuri/MA.

1. No ato do cadastramento, o servidor deverá apresentar os seguintes documentos, em cópia e original:

- a) - RG;
- b) - CPF;
- c) - Foto 3x4, recente;
- d) - Comprovante de residência;

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



- e) - Certidão de Nascimento ou Casamento;
- f) - Título de eleitor;
- g) - Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);
- h) - PIS ou PASEP;
- i) - Certificado de Reservista (se do sexo masculino);
- j) - Certidão de Nascimento de Dependentes;
- k) - Comprovante de escolaridade, sendo aceito os seguintes: Certificado de conclusão de nível médio, Certificado ou Diploma de conclusão de nível superior, Certificado de Especialização de Especialização, Mestrado ou Doutorado;
- l) - Carteira de Registro Profissional para os cargos vinculados aos Conselhos de Categoria Profissional (CREA, OAB, COREN, CRO etc.);
- m) - Ato de nomeação (Decreto ou Portaria);
- n) - Termo de posse;
- o) - Cópia dos últimos 3 (três) contracheques

2. Os servidores inativos, aposentados ou pensionistas, e demais servidores públicos sem condição de locomoção ou decorrente de moléstia grave, que fiquem impossibilitados de realizar o Recadastramento de que trata o Decreto nº 003/2025, deverão apresentar à Comissão Municipal de Recadastramento a respectiva justificativa e documentação comprobatória por procurador regularmente constituído, no período previsto no Decreto acima mencionado.

3. Os servidores afastados ou que se encontrem à disposição de outro órgão municipal, estadual ou federal, deverão apresentar o comprovante de autorização legal que deferiu tal situação, devendo informar as especificações dos motivos;

4. O recadastramento será efetuado pessoalmente, sendo a exceção específica e exclusiva a disposta no item 2, devidamente comprovada;

5. O servidor público municipal que não realizar o recadastramento no período e forma estabelecidos neste Edital, terá seus vencimentos suspensos, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

6. O pagamento a que se refere o item anterior será restabelecido quando da regularização da situação funcional pelo servidor público municipal;

7. O servidor público responderá civil, penal ou administrativamente nos casos de prestação de informações incorretas, incompletas, irregularidades ou falsas que prestar no ato de Recadastramento;

8. A Comissão Municipal de Recadastramento, no prazo de 10 (dez) dias contados do término do Recadastramento, apresentará relatório final para as providências administrativas cabíveis.

9. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, EM 03 DE JANEIRO DE 2025.

ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

EDITAL DE PUBLICAÇÃO

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO**, a Prefeito Municipal de Bacuri, Estado do Maranhão, **MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU**, no uso de suas atribuições previstas na Constituição Federal e na Constituição do Estado do Maranhão, recepcionadas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes de Bacuri/MA, às autoridades federais, estaduais e municipais, e a quem interessar possa, que **EXPEDIU o EDITAL Nº 001/2025 DE CONVOCAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA REALIZAÇÃO DE RECADASTRAMENTO, NOS TERMOS DO DECRETO Nº 003, DE 03 DE JANEIRO DE 2025** e que **neste ato público o presente Edital**, para que, doravante, passe a vigor em seus legais efeitos. E para que não se possa alegar ignorância, faço público o presente Edital que será afixado em local de costume e de fácil acesso ao público. Dou o Edital nº 001, de 03 de janeiro de 2025 por publicado.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BACURI, ESTADO DO MARANHÃO, AOS TRÊS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



REGISTRE-SE

CUMPRE-SE

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU

Prefeito Municipal

CERTIFICO, que nesta data publiquei e registrei o presente Decreto em forma de Edital, tendo sido afixada um exemplar no Átrio desta Prefeitura, sendo publicado no diário oficial do município e nas redes sociais e demais locais de acesso ao público.

Bacuri/MA, 03 de janeiro de 2025.

ATANILDO PEREIRA DE OLIVEIRA

Secretária de Administração e Planejamento

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURI - MA

DIÁRIO OFICIAL
GABINETE DO PREFEITO

V. 07 DE SETEMBRO, S/N, CENTRO
BACURI - MA, CEP: 65270-000
Email: edom@bacuri.ma.gov.br
Telefone: (98)33921-222

-
-

MARCIO FLAVIO DOS SANTOS ABREU
PREFEITO

Carimbo de Tempo : 06/01/2025 14:25:00

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURI - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIOS, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<https://bacuri.diariomunicipal.net.br>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d0fe570e62505149204953471012d82544f20ce2

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO

